

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1066 /73

Aprovado por Deliberação

em 1 / 6 / 1973

PROCESSO: CEE-n° 844/73

INTERESSADO: H Y U N S A N G C H I

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO D'ÁVILA

HISTÓRICO :Hyun Sang Chi, nascido aos 28 de dezembro de 1957, em Seul, Coréia, domiciliado e residente à rua Oscar Cintra Gordinho, 85, apto. 42, requer equivalência dos estudos que realizou em escola de país estrangeiro para continuá-los em São Paulo.

Esses estudos foram os seguintes:

Curso Primário, com 6 séries, na Escola Dong Sin, Coreia. Na 6ª série estudou Língua Coreana, Estude Social, Matemática, Ciências, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia-Serviço, Língua Estrangeira, Anti-Comunismo e Moral.

Curso Ginásial, de três séries, de que fez apenas duas, quando estudou as mesmas matérias citadas como da 6ª série.

O requerente foi aprovado.

Documentação - Um Certificado de Nota Acadêmica expedido pelo Ginásio da Faculdade de Agricultura de Seul - Coréia - com a relação das disciplinas estudadas pelo requerente na 2ª série e letras exprimindo suas notas, em 116 dias de aula e 67 dias de presença. Esse documento está traduzido e autenticado pelo Cônsul da República da Coréia em São Paulo. Certificado de nota Acadêmica que certifica que a pessoa requerente frequentou a 2ª série da mesma Escola até 22 de julho de 1971.

FUNDAMENTAÇÃO: Os estudos feitos pelo requerente, seis de primário e dois de ginásio, podem equivaler-se aos nossos de 1º grau, ao nível da 7ª série, de acordo com a Lei n° 4.024/61, a Resolução CEE-n° 19/65 e a jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que o requerente pode matricular-se na 7ª série do 1º grau, como pede, submetendo-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geo-

grafia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro Antonio d'Ávila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, Jair de Moraes Neves, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.